



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 302/2025 – GAB**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO, a Sra. **CAMILA CRISTINA ALVES SOUSA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão – MA, 01 de dezembro de 2025.

LENY PAULA  
FIRMIANO  
AGUIAR:03107201332

Assinado de forma digital por LENY  
PAULA FIRMIANO  
AGUIAR:03107201332  
Dados: 2025.12.02 10:41:18 -03'00'

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
**Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA**



jurídica de direito privado, com sede na Rua da Linha, nº 226, Centro, cidade de Peritoró - Maranhão, representada por ANTONIO CRISPIM RIBEIRO JUNIOR, portador do CPF nº 608.246.553-97. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 307.401,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e um reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itainga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2025.

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 002e5b49119804a56be1e436eca860b1*

#### **DECRETO Nº 302/2025 - GAB**

##### **DECRETO Nº 302/2025 - GAB**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itainga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

##### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO, a Sra. **CAMILA CRISTINA ALVES SOUSA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itainga do Maranhão - MA, 01 de dezembro de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
**Prefeita Municipal de Itainga do Maranhão/MA**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: adc1c37e40fac92f2d64dda767e60b5e*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 635/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 635/2025, assinado em 24/11/2025. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar e Correlatos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.010/2025. Modalidade: Adesão nº 020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: I R DE SOUZA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 50.872.681/0001-56. Valor Global: R\$ 622.489,10 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos). Vigência Inicial: 24 de Novembro de 2025. Vigência Final: 24 de Novembro de 2026. Andreia Neumann - Secretária Municipal de Saúde. Itainga do Maranhão - MA, 24 de Novembro de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: ce0d1fd13a81ea7e0e7d38dd5468e3a4*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 638/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 638/2025, assinado em 25/11/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS.. Processo Administrativo nº 04.020/2025. Modalidade: Adesão nº 022/2025.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.506.429/0001-44. Valor Global: R\$ 307.401,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e um reais). Vigência Inicial: 25 de Novembro de 2025. Vigência Final: 25 de Novembro de 2026. Nicolay Silva Queiroz - Secretária Municipal de Administração - SEMAD. Itainga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 74b2a5328948a050ae00f7141b082c0a*

#### **LEI MUNICIPAL Nº 536/2025/GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

##### **LEI MUNICIPAL Nº 536/2025/GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, MAURAMÁLIA REJANE DOS SANTOS NEVES QUEIROZ**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itainga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e ela **PROMULGA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, a seguinte Lei:

##### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições finais.

##### **CAPÍTULO I PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integrará esta lei. Para fins de **compatibilidade com o PPA**, excepcionalmente neste exercício, os demonstrativos das metas, prioridades, programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão enviados concomitante ao Anteprojeto do Plano Plurianual 2026-2029, para análise e aprovação do Legislativo Municipal, passando a integrar a LDO 2026, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual 2026.

**§ 1º** - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

**§ 2º** - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.